

**PORTARIA Nº 055/2023****DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS SETORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, conforme o art. 8º, IV, da Lei nº 7.129/2014, tendo em vista o que consta no processo nº **1132/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** No caso de impossibilidade de distribuição automática de processos judiciais através do sistema próprio em uso nesta Procuradoria-Geral do Município, compete aos Procuradores Municipais o acesso aos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, a Justiça do Trabalho – TRT 17ª Região e a Justiça Federal – TRF 2ª Região.

**Art. 2º.** A distribuição dos processos no **Setor de Execução Fiscal** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final de 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Manoela Athayde Veloso Sasso;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Fernanda Ribeiro Campos Michalsky;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Bárbara Di Fini Xavier Paes.

**Parágrafo único.** Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

**Art. 3º.** Os processos de Embargos à Execução e de Embargos de Terceiros serão remetidos ao Setor Tributário, mediante recibo, através do sistema de processos administrativos do Poder Executivo Municipal, para manifestações e recursos, em decorrência da natureza ordinária dessas ações, e serão distribuídos na forma do Art. 4 desta Portaria.



**Parágrafo único.** Nas peças nominadas de exceções ou objeções de pré-executividade, os autos serão remetidos, na forma do *caput* ao Setor Tributário para manifestação.

**Art. 4º.** A distribuição dos processos no **Setor Trabalhista** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Maria do Carmo de Vargas Sapavini;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Josiane Hybner Rodrigues Ramos;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Edson da Silva Janoário.

**Parágrafo único.** Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

**Art. 5º.** A distribuição dos processos no **Setor Ambiental e Urbanístico** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Vagner Antônio de Souza;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Francisco Ribeiro.

**Art. 6º.** A distribuição dos processos no **Setor Tributário** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Cristina de Oliveira;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Erika Sandoval Gonçalves.

**Art. 7º.** A distribuição dos processos no **Setor Cível** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:



I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Bruno Sacre de Castro;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Renato Ferrare Ramos.

**Art. 8º.** Os processos que tramitarem em instâncias superiores serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Roberta Lessa Rossi Friço, devendo o Procurador Municipal que atuou na primeira instância remeter, via recibo, através do sistema de processos eletrônicos do Poder Executivo Municipal, ao aludido gabinete, a sim que protocolado o respectivo recurso.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2023.

**THIAGO BRINGER**  
Procurador-Geral do Município

